SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 29 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0225

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 92, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Altera Artigo 1.º da Portaria SMA n.º 89, de 21 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, **R E S O L V E:**

Artigo 1.º Alterar o período do afastamento da Servidora Olga Terezinha de Oliveira Calderan, constante no artigo 1.º da Portaria SMA n.º 89, de 21 de julho de 2011, conforme abaixo especificado:

SERVIDORA	*CARGO*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO DO AFASTAMENTO*
Olga Terezinha de Oliveira Calderan	*Professor I*	*29/3/04 a 28/3/09*	*(45 dias) 18/08/11 a 1.º/10/11*

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 28 de julho de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:10C23F4F

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 125, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação de servidores para os cargos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e artigos 17 e 18 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de outubro de 2004, **DECRETA**:

Artigo 1.º Ficam nomeadas em estágio probatório as concursadas abaixo indicadas para o cargo especificado, aprovadas em concurso público, homologado através do Decreto n.º 08, de 17 de janeiro de 2011. **PROFESSOR III:** FULVIA DIAS DOS SANTOS – RG. 23.011.319-9 – Classificação: 62.º lugar.
VERA LÚCIA PATRIARCHA – RG. 20.833.587 – Classificação: 63.º lugar.
VÂNIA APARECIDA CARDOSO – RG. 23.961.239-5 – Classificação: 64.º lugar.

Artigo 2.º Fica nomeada em estágio probatório a concursada abaixo indicada para o cargo especificado, aprovada em concurso público, homologado através do Decreto n.º 50, de 14 de abril de 2008, prorrogado por meio do Decreto n.º 51, de 12 de abril de 2010. **SECRETÁRIO DE ESCOLA:** BRENDA QUAGLIATO DIANA – RG. 27.955.014-5 – Classificação: 4.º lugar.

Artigo 3.º As nomeadas através dos artigos anteriores estarão sujeitas ao regime jurídico estatutário e demais normas contidas na Lei Complementar n.º 025/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e os requisitos para a posse e o exercício no cargo estão explicitados nos artigos 22 a 24 daquele instrumento legal, bem como no Edital do concurso.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 27 de julho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:199F52E0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.640, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica denominada **"RUA OLIMPIO GOMES DE CAMARGO"**, a via localizada entre as Ruas João Marcolino Nogueira e José Fermino Nogueira na Vila Santa Rita de Cássia em nossa cidade.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 28 de julho de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:92E9023A

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.641, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de Próprios Municipais e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica denominada **"ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JACYRA LOPES RODRIGUES"**, a escola construída na Vila Santa Rita de Cássia em nossa cidade.

Artigo 2.º Fica denominada **"PRAÇA ELIAS ALVES DA SILVA – ELIAS FOTÓGRAFO"**, a Praça construída no antigo Matadouro Municipal entre as ruas XV de Novembro e Duque de Caxias em nossa cidade.

Artigo 3.º Fica denominada **"PRAÇA JOÃO VAZ DE CAMPOS – JOÃO ZUZA"** a Praça localizada na Rua Francisco Gomes na Vila São Vicente em nossa cidade.

Artigo 4.º Fica denominada **"PRAÇA CIRO SILVA"** a praça localizada entre as ruas Angatuba e Cerqueira César na Vila São Vicente em nossa cidade.

Artigo 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 28 de julho de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:80CC93EB

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 123, DE 25 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e considerando as disposições da Portaria do Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro n.º 1.599, de 9 de julho de 2011, fixando o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, **D E C R E T A:**

Artigo 1.º Os Agentes Comunitários de Saúde, pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos Municipais e os empregados públicos admitidos para função de mesma natureza, farão jus à remuneração de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), de acordo com o artigo 3.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.599/2011.

Artigo 2.º A diferença entre o valor da remuneração fixado pelo Ministério da Saúde e o salário base da Prefeitura Municipal para a categoria profissional mencionada no artigo anterior será repassada a título de complementação salarial. **Parágrafo único.** Para o cálculo da complementação salarial não serão considerados os valores recebidos pelos servidores a título das vantagens e gratificações a que se referem os artigos 76 e 78 da Lei Complementar n.º 25/2004, bem como os descontos previdenciários incidentes sobre o salário base dos mesmos.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira do mês de julho de 2011.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 160, de 9 de dezembro de 2010.

P.M. de Taquarituba, 25 de julho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:BBC476E6

